



PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2010

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 3.878/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Abertura das propostas eletrônicas: 06/08/2010, às 14:00 h (Brasília/DF)

Início da sessão pública de disputa do lote: 06/08/2010 às 15:00. h (Brasília/DF).

OBSERVAÇÃO: se por quaisquer motivos não houver expediente no dia da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico, a mesma iniciará-se no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-MT que se seguir, observando-se o horário acima estabelecido.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de disputa do Pregão eletrônico, as licitantes poderão formular consultas através do *site* www.licitacoes-e.com.br, que serão respondidas no campo "MENSAGENS", no *link* correspondente.

No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

As informações supra também poderão ser disponibilizadas através do *site* do TRE-MT: www.tre-mt.gov.br, local "Licitações".

PARA AS REFERÊNCIAS DE TEMPO DESTA PREGÃO, EM VIRTUDE DO SISTEMA ELETRÔNICO, SERÁ ADOTADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

Seção de Licitações e Contratos

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750.

Bairro Bosque da Saúde.

CEP: 78.000-000 - Cuiabá/MT.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria TRE/MT n. 109, de 26/03/201, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. **10.520**, de 17.07.2002, e Decreto nº. 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado como o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 20/03/2003, e, subsidiariamente, às Leis n. 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinada à aquisição do objeto de que trata o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Para a realização deste certame, serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na *INTERNET*, utilizando-se de chave de criptografia de *128 bits*.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta Corte denominado Pregoeiro mediante a inserção e



monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. O licitante que desejar maiores informações sobre o certame deverá dirigir-se ao Pregoeiro, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3648-8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

1.4. Todas as referências de tempo no sistema Licitações-e, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília/DF** e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil nos locais de apuração e totalização de votos do Estado de Mato Grosso e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2010, a serem realizadas em primeiro turno, no dia 3 de outubro de 2010 e, em segundo turno, se houver, no dia 31 de outubro de 2010.

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;**
- b) Anexo II: Modelo de "Anexo da Proposta de Preços";**
- c) Anexo III: Modelo de "Declaração";**
- d) Anexo IV: Modelo de Contrato.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte, nos Programas de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Gestão e Administrativo do Programa e no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Seguros em geral.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b)** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c)** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Casa;
- c)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Corte;
- f)** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g)** empresas que possuam em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (Catorze) anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

h) empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esta Corte.

4.2.1. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame e abrir as propostas de preços;
- c)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** desclassificar propostas, indicando os motivos;
- e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g)** declarar o vencedor;
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL S.A.:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal que é intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Corte qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outros assuntos poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "Introdução às regras do jogo" no site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS:

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive a de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, exclusivamente através do sistema Licitações-e, via [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais"), o seguinte:



a) descrição dos serviços a serem prestados, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, sob pena de desclassificação;

b) o(s) preço(s) unitário(s) por itens e total proposto para o Lote, expresso(s) em Real (R\$), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusos todos os tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos de qualquer natureza;

c) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

7.2.1. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 7.2 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

7.3. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1. Imediatamente após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante deverá incluir a proposta que tiver elaborado e salvo em seus arquivos de computador, preferencialmente com timbre da empresa, constando, no mínimo, as informações acima elencadas (Item 7.2). O Pregoeiro sugere que tal Anexo seja elaborado de acordo com o "Modelo de Proposta Eletrônica de Preços" (Anexo II deste Edital).

8.2. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf).

8.3. Elaborar o "Anexo da Proposta Eletrônica", preferencialmente, no formato Zipfile (.zip) (este formato ocupa menor espaço em disco).

8.4. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informado, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

8.5. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implicará na desclassificação da proposta da licitante, desde que, na proposta cadastrada no sistema licitações-e, conste o(s) item(ns) e a marca/fabricante dos materiais.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, se houver, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail slc@tre-mt.gov.br ou do fac-símile (65) 3648-8105. O não atendimento das diligências implicará desclassificação das propostas, conforme e quando for o caso.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS DO PREGÃO:



9.1. Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará seqüência ao Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.1. Cada participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na seqüência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, serão analisados os requisitos de habilitação da vencedora da etapa de lances.

9.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. A proposta vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 72 horas contados do término da sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO LOTE", ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11 deste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, determinar que a empresa primeira classificada após a sessão pública de disputa de preços apresente qualquer forma de esclarecimento, sem quaisquer ônus para esta Corte, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após recebida a comunicação.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições deste Edital.

10.3.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante para que obtenha preço melhor.

10.4. Os preços serão considerados pelo valor global para cada item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.



10.5. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

10.6. Os preços ofertados são fixos e irreatáveis.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal não será exigida na sessão pública do Pregão.

11.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Corte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



11.9. O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A Habilitação das licitantes será verificada de acordo com o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05, ou seja, através do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; dos Tributos Estaduais, através de Certidão da Fazenda Estadual; assim como qualificação econômico-financeira (conforme subitem 12.12) e apresentação pela licitante da qualificação técnica (conforme item 13) e a declaração de que: está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a essa casa, conforme Anexo III deste Edital.

12.1.1. Será realizada confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não pode estar vencida), mediante consulta "on-line" realizada, possibilitando ao licitante cadastrado a comprovação da regularidade na sessão pública de certidão que conste como vencida.

12.2. O licitante que passar para a fase de habilitação e não estiver cadastrado no SICAF, deverá encaminhar via fax (65 3648-8105), os comprovantes da: habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, das regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; dos Tributos Estaduais, através de Certidão da Fazenda Estadual, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e a declaração de que: está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a essa casa, conforme Anexo III deste Edital.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 4.2 deste Edital, se encontrar numa ou mais das seguintes situações:

- a)** cujo cadastro junto ao SICAF, por ocasião da consulta a que se refere o item 12.1.1., apresentar-se na condição de "inativo" ou "vencido";
- b)** contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ele relacionado e ensejador de inabilitação;
- c)** não atenderem às condições deste Edital.

12.4. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta *ON-LINE* à base de dados dos órgãos expedidores dos documentos, através da INTERNET, no caso dos referidos documentos apresentarem prazo de validade vencido, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.



12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por consulta (com impressão e juntada aos autos) efetuada pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio junto ao SICAF ou outros *sites* oficiais.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 10 (dez) minutos contados a partir do final da etapa de lances, através do Fac-símile nº. (65) 3648-8105, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de até 72 horas contados da Sessão na sede desta Corte, sob pena de inabilitação.

12.7. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

12.8. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais (*Art. 28 do Decreto nº. 5.450/05*).

12.11. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora não cadastrada deverá efetuar, obrigatoriamente, o cadastramento no SICAF.

12.12. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira das empresas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados através da publicação no Diário Oficial, realizada na forma da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, em se tratando de sociedade comercial, ou de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data limite da habilitação.
- d) Patrimônio mínimo de acordo com a legislação vigente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar, como requisito de qualificação técnica, os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);
- b) Certidão de constituição de Reservas Técnicas, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do Pregão, apontando no site www.licitacoes-e.com.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e a administração desta Corte designará nova data para a realização do certame.

14.4. As consultas serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, devendo os consulentes verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

14.5. No campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo com frequência.

14.5.1. As informações acima também poderão ser disponibilizadas através do site do TRE-MT: www.tre-mt.gov.br, local "licitação".

15. DOS RECURSOS:

15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, após a divulgação do resultado da habilitação pelo Pregoeiro.

15.1.1. Caso a divulgação do resultado da habilitação seja realizada através do envio de mensagem, no momento em que a sala de disputa for aberta para o envio de mensagens e/ou para as considerações finais do Pregoeiro, no Sistema Licitações-e, [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso das seguintes formas:

a) Através da opção "Recurso", disponível na própria sala de mensagens, registrando a síntese das suas razões de recorrer, observados os prazos estabelecidos pelo próprio sistema Licitações-e;

b) Através do envio de correio eletrônico, via *e-mail* slc@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, registrando a síntese das suas razões de recorrer;

b.1) O Pregoeiro, na hipótese da manifestação da intenção de interpor recurso ser enviada por *e-mail*, registrará a informação no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou www.tre-mt.gov.br, local "licitação". Excepcionalmente serão aceitas manifestações por meio de fax;

15.1.2. Caso a divulgação do resultado da habilitação não seja proferida na própria sessão deste Pregão Eletrônico, no momento em que a sala de disputa estiver aberta para o envio de mensagens e/ou considerações finais do Pregoeiro, o prazo para a manifestação da interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir de aviso encaminhado através de *e-mail* aos licitantes ou da divulgação da informação através dos [sites www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital, ou www.tre-mt.gov.br, local "licitação";

15.1.3. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar as razões de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contra-razões, em igual



número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, nos momentos indicados acima, implicará na decadência do direito da licitante.

15.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Seção de Licitações e Contratos, 1º andar do endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral desta Corte, por intermédio do Pregoeiro, via *e-mail* slc@tre-mt.gov.br , devendo ser observado:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer;
- b) conter o nome da licitante e do seu representante legal;
- c) a legitimidade recursal;
- d) interesse recursal;
- e) a fundamentação;
- f) o pedido de nova decisão.

15.3.1. Em não sendo possível o envio das razões e contra-razões através de *e-mail*, os mesmos, excepcionalmente, poderão ser encaminhados através do fac-símile (65) 3648-8105;

15.3.2. Ao Pregoeiro é facultado solicitar, a qualquer momento, fixando tempo razoável para a entrega, dos originais dos recursos interpostos através de e-mail ou fac-símile. Nesta hipótese e naquela prevista no item 15.3.1, tais documentos deverão estar devidamente assinados pelo licitante ou seu representante legal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

16.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

- a. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b. Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 10% (dez por cento), também sobre o valor total estimado da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



- e. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;
- f. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DEJE, e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

16.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

16.4. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 2 dias úteis**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

16.4.1. Caso não haja a comprovação do recebimento da Nota de empenho, no prazo do item 16.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.4.2. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a licitante vencedora deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3648-8070 ou 3648-8104.

16.4.3. No caso da aplicação da penalidade tratada no item 16.4.1, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Federal;

16.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

17.1 São obrigações da Seguradora, além de outras a serem estipuladas no futuro contrato:

- a) garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia;
- b) pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Municipais 2008 em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;
- c) guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhe são concernentes;
- d) Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver eleições para o segundo turno das Eleições Gerais 2010, o prazo para a entrega da apólice deverá ocorrer no máximo em 15 dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno;



- e) permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo TRE/MT, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à CONTRATADA fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo técnico designado para o acompanhamento do serviço;
- g) atender prontamente às solicitações do TRE/MT no caso de sinistros;
- h) encaminhar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/MT para efetivação do pagamento devido;
- i) Comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF); quitação de tributos e contribuições federais, de dívida ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação;
- j) é obrigação da CONTRATADA prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação;
- l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE.
- m) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas atinentes às condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice;

18. DAS OBRIGAÇÕES DESTA CORTE:

18.1. Homologado o procedimento licitatório, este Tribunal se obriga a:

- a)** convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** fornecer à empresa condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços objeto deste Edital;
- c)** efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** notificar por escrito, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, para que faça a adequação necessária;
- e) esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;
- f) Pagar à Seguradora com 10 (dez) dias de antecedência, ao dia 03 de outubro de 2010 e, ocorrendo segundo turno, ao dia 31 de outubro de 2010, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela seguradora;
- g) comunicar à Seguradora todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;
- h) comunicar a ocorrência do sinistro à Seguradora tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;



- i) Intentada a ação contra o segurado, dará este ciência da lide à Seguradora;
- j) Pagar à Seguradora, em caso de sinistro, o valor referente a franquia estabelecido em contrato.

19 DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do Recibo de Pagamento nominal ao TRE/MT.

19.1.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida em favor da contratada, em única parcela, ou seja, à vista, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de entrega do Recibo de Pagamento nominal ao TRE ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

19.2. Reduz-se o prazo para 5 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

19.3. O pagamento será feito por crédito bancário. Para tanto, deverá fazer constar na fatura de serviços correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde contratada deseja receber seu crédito.

19.4. Se o Recibo/Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens 19.1 e 19.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação, nesta caso a cobertura do seguro não deverá sofrer descontinuidade na sua execução.

19.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União.

19.6. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor designado para a fiscalização dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pela contratada.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, tampouco a descontinuidade da cobertura do seguro contratado.

20. DO CONTRATO:

20.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do contrato.

20.2 O contrato a ser assinado deverá vigorar até 31/12/2010, a partir da data da sua assinatura.

20.3 Em caso de divergência entre o contrato firmado e a apólice de seguros, prevalecerão os termos contratuais.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação de propostas de preços que forem encaminhadas via sistema Licitações-e, *e-mail* ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeita à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste Edital.



21.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados.

21.5. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

21.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção III.

21.7. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração desta corte.

21.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação.

21.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser solicitados à Seção de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site *licitacoes-e* ou no site do tre: *www.tre-mt.gov.br*.

21.10. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2010.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitação e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.991/2001 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração deste Tribunal na contratação de Seguro de Responsabilidade Civil nos Locais de Apuração e Totalização de Votos nas Eleições 2010 no Estado de Mato Grosso.



1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil nos locais de apuração e totalização de votos do Estado de Mato Grosso e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2010, a serem realizadas em primeiro turno, no dia 3 de outubro de 2010 e, em segundo turno, se houver, no dia 31 de outubro de 2010.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A locação do Centro de Eventos do Pantanal, como local de realização da apuração de votos dos municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Acorizal e Nossa Senhora do Livramento, e de divulgação de resultados dos demais municípios mato-grossenses, em razão das Eleições Gerais 2010, exige que o locatário contrate seguro de responsabilidade civil, como condição para a efetivação da contratação;

2.2 A contratação de seguro para os locais de apuração e divulgação de resultados dos demais municípios mato-grossenses, tem o propósito de resguardar a União de qualquer responsabilidade civil em decorrência da utilização de prédios requisitados, e que pertencem a outros entes da Federação ou de Particulares;

2.3 O seguro de responsabilidade civil garantirá o pagamento de valores previamente estabelecidos, em havendo a ocorrência de sinistros.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação de recursos orçamentários ocorrerá conforme quadro abaixo:

Exercício	2010 (dois mil e dez)
Programa de Trabalho	02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
Elemento de Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

4. DO SEGURO

4.1 A União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, estará segurada por qualquer responsabilidade civil que lhe for imputada ou por ela reconhecida, para garantir tanto os danos materiais ou pessoais, quer para uma ou mais pessoas, causados por atos que ocorram a partir das 8h00min do dia 02/10/2010 até às 17h00min do dia 04/10/2010, e em havendo segundo turno, a partir das 8h00min do dia 30/10/2010 até às 17h00min do dia 01/11/2010, pelas importâncias de:

- até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), no local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do **Anexo I-A, Lote 1;**
- até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em cada local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do **Anexo I-A, Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;**
- até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a serem rateados de forma a atender todos os possíveis eventos



relacionados aos locais de apuração, totalização e divulgação de resultados constantes do **Anexo I-A, Lote 9;**

- d) até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a serem rateados de forma a atender todos os possíveis eventos relacionados aos locais de apuração, totalização e divulgação de resultados constantes do **Anexo I-A, Lote 10;**

4.2 Caso haja sinistro, o valor da Franquia correspondente será pago à Seguradora pelo Contratante, e não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da cobertura constante da apólice do seguro, para cada lote.

5. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

5.1 São obrigações deste Tribunal:

- a) Esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;
- b) Pagar à Seguradora com 10 (dez) dias de antecedência, ao dia 03 de outubro de 2010 e, ocorrendo segundo turno, ao dia 31 de outubro de 2010, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela seguradora;
- c) Comunicar à Seguradora todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;
- d) Comunicar a ocorrência do sinistro à Seguradora tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;
- e) Intentada a ação contra o segurado, dará este ciência da lide à Seguradora;
- f) Pagar à Seguradora, em caso de sinistro, o valor referente à franquia estabelecido em contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

6.1 São obrigações da Seguradora, além de outras a serem estipuladas no futuro contrato:

- a) Garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia.
- b) Pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Gerais 2010 em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;
- c) Guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes;
- d) Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu



representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver eleições para o segundo turno das Eleições Gerais 2010, o prazo para a entrega da apólice deverá ocorrer no máximo em 15 dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno.

- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os licitantes deverão apresentar, como requisito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);
- b. Certidão de constituição de Reservas Técnicas, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira das empresas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados através da publicação no Diário Oficial, realizada na forma da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.3 Certidão negativa de falência ou concordata, em se tratando de sociedade comercial, ou de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data limite da habilitação.

8.4 Patrimônio mínimo de acordo com a legislação vigente.

9. REGULARIDADE FISCAL

9.1 Para a comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND - INSS);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo validade na data de sua apresentação. Os documentos apresentados, sem a expressa indicação do prazo de validade, deverão ser datados de, no máximo,



60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

10. DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do contrato.

10.2 O contrato a ser assinado deverá vigorar até 31/12/2010, a partir da data da sua assinatura.

10.3 Em caso de divergência entre o contrato firmado e a apólice de seguros, prevalecerão os termos contratuais.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento da execução contratual ficará a cargo de servidor ou de uma comissão de servidores deste Regional.

11.2 A fiscalização anotará em registro próprio as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo representante da empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

11.3 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome deste Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

11.4 A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

11.5 As relações entre este Regional e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

12. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

12.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

- a. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



- b. Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 10% (dez por cento), também sobre o valor total estimado da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;
- f. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

12.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

12.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

12.5 No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3648-8070 ou 3648-8104.

12.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13. DO IMPACTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O impacto previsto para esta contratação é o valor do prêmio do seguro e o valor da franquia, caso haja sinistro, pagos à seguradora no respectivo exercício, não havendo qualquer impacto nos próximos dois exercícios, em conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

13.2 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.



Cuiabá/MT, 30 de março de 2010.

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
Líder Do Grupo De Execução 5 – **SEGURANÇA**



ANEXO I-A

LOCAIS DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008, DO ESTADO DE MATO GROSSO
EM PRIMEIRO TURNO

LOTE 1

Z.E. ¹	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ²
1	Cuiabá	Centro de Eventos do Pantanal	Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa	5.000

LOTE 2

Z.E. ³	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ⁴
43	Sorriso	Ginásio de Esportes Sorrisão	Av. Natalino J. Brescansin	1000

LOTE 3

Z.E. ⁵	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ⁶
10	Rondonópolis	Centro Esportivo Marechal Rondon	Rua Poxoréu, s/n, Centro	1500

LOTE 4

Z.E. ⁷	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ⁸
22	Sinop	Ginásio de Esportes José Carlos Pazzi	Av. Sibipirunas, s/n, Bairro Setor Comercial	3000

¹ Zona Eleitoral

² Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

³ Zona Eleitoral

⁴ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

⁵ Zona Eleitoral

⁶ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

⁷ Zona Eleitoral

⁸ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COORDENADORIA DE MATERIAL E
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

86

LOTE 5

Z.E.⁹	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas¹⁰
6	Cáceres	Ginásio Municipal "Didi Profeta"	Rua Padre Cassemiro, s/n, Bairro Santa Cruz	2000

LOTE 6

Z.E.¹¹	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas¹²
9	Barra do Garças	Fórum Eleitoral de Barra do Garças	Rua Carajás, nº 515, Bairro Centro	150

LOTE 7

Z.E.¹³	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas¹⁴
19	Tangará da Serra	Tangará Tênis Clube	Rua Benedito P. de Oliveira, 1.500-W, Jardim Tangará II	150

LOTE 8

Z.E.¹⁵	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas¹⁶
24	Alta Floresta	Centro Esportivo Geraldo Ramos Peção	Av. dos atletas, s/n, Centro	300

LOTE 9

Z.E.¹⁷	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas¹⁸
--------------------------	------------------	----------------------	-----------------	-----------------------------

⁹ Zona Eleitoral

¹⁰ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

¹¹ Zona Eleitoral

¹² Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

¹³ Zona Eleitoral

¹⁴ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

¹⁵ Zona Eleitoral

¹⁶ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

¹⁷ Zona Eleitoral

¹⁸ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COORDENADORIA DE MATERIAL E
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

87

Z.E.¹⁷	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas¹⁸
2	Guiratinga	Fórum Cível	Av. Rotary Internacional, 1525 - Santa Maria Bertila	150
4	Poconé	Fórum Cível	Praça da Matriz, nº 350, Fórum de Poconé	30
5	Poxoreú	Fórum Cível	Rua Euclides da Cunha, s/n, Bairro Santa Luzia	85
7	Diamantino	Ginásio Municipal Darcy Capistrano de Oliveira	Rua dos Esportes, Bairro Buriti	300
8	Alto Araguaia	Fórum Cível	Rua Onildo Taveira, s/n, Bairro Vila Aeroporto	500
12	Campo Verde	Ginásio Jobert Isaias Romancini	Av. dos Trabalhadores, 410 - Bairro Bordas do Lago	1200
15	Luciara	Câmara dos Vereadores	Av. Lúcio Pereira Luz, s/n, Centro	50
15	Alto Boa Vista	Câmara dos Vereadores	Av. Bandeirantes, nº 423, Centro	50
15	Novo Santo Antônio	Câmara dos Vereadores	Av. Principal, s/n, Centro	50
17	Arenápolis	Fórum Cível	Rua Presidente Costa e Silva, nº 410, Vila Nova	55
21	Lucas do Rio Verde	Fórum Cível	Av. Mato Grosso, nº 1912S. Bairro Jd. das Palmeiras	100
22	Claudia	Câmara Municipal de Cláudia	Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro	100
22	Feliz Natal	Câmara Municipal de Feliz Natal	Rua Mondai, 382	100
23	Colíder	Fórum Cível	Av. Costa e Silva, nº 72, Centro	60
26	Campinápolis	Fórum Cível	Av. Benone José Lorengo nº 2.160, Setor União	50
26	Novo São Joaquim	Fórum Cível	Rua 31 de março nº 550, Jardim das Palmeiras	50
27	Juara	Fórum Cível	Rua Anita Garibaldi, nº 94 W, Jardim Boa Vista	70
28	Porto Alegre do Norte	Fórum Cível	Rua Tocantins, s/nº - Setor dos Esportes	140
31	Querência	Fórum Cível	Av. CD, Lotes 02/04 e 08, Setor C	120
32	Pedra Preta	Fórum Cível	Rua Dep. Oscar Soares, nº 443, Centro	50
33	Peixoto de Azevedo	Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	Av. Lions Internacional Oeste, s/n	500
36	Itiquira	Cartório da 36ª Zona Eleitoral	Rua Mato Grosso, nº 176, Centro	40
38	Santo Antônio de Leverger	Ginásio Municipal	Av. Cândido Mariano da Silva Rondon, s/n, Centro	400
40	Primavera do Leste	Salão Paroquial da Igreja de São Cristóvão	Rua Piracicaba, 701, Centro	1000
41	Araputanga	Ginásio Poliesportivo Denilson B. Camilo	Rua Presidente Médice, s/n, Jardim Primavera	400
48	Cotriguaçu	Ginásio de Esportes	Rua Geneci Castanha, s/n, Centro	500
50	Nova Monte Verde	Ginásio Poliesportivo Fernando Brustolin	Av. Perimetral Sul, s/nº, Jardim Nova Esperança	700
52	Rio Branco	Cartório da 52ª Zona Eleitoral	Av. dos Imigrantes, s/n, Fidelândia	50
53	Ribeirão Cascalheira	Fórum Cível	Av. Padre João Bosco, nº 2310, Setor Industrial	30
57	Paranatinga	Fórum Cível	Av. XV de Novembro, nº 118, Centro	80
60	Campo Novo do Parecis	Fórum Cível	Rua Rio Grande do Sul, nº 563, Centro	250
61	Comodoro	Fórum Cível	Rua das Acácias, nº 5.535, Jardim Mato Grosso	50



LOTE 10

Z.E.¹⁹	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas²⁰
3	Rosário Oeste	Cartório da 3ª Zona Eleitoral	Rua Dr. Murtinho, nº 585 - Centro	50
11	Aripuanã	Cartório da 11ª Zona Eleitoral	Rua 15 de Novembro, nº 645, Bairro Cidade Alta	30
13	Barra do Bugres	Cartório da 13ª Zona Eleitoral	Rua São Benedito, nº 800, Centro	50
14	Jaciara	Cartório da 14ª Zona Eleitoral	Rua Jurucê, nº 990, Centro	37
15	São Félix do Araguaia	Cartório da 15ª Zona Eleitoral	Rua José Ateneu Luz, nº 208, Centro	150
16	Vila Rica	Cartório da 16ª Zona Eleitoral	Avenida Brasil, nº 867, Setor Norte	30
18	Mirassol do Oeste	Cartório da 18ª Zona Eleitoral	Rua Germano Greve, nº 284, Centro	200
25	Pontes e Lacerda	Cartório da 25ª Zona Eleitoral	Av. Bom Jesus, nº 1512, Centro	120
26	Nova Xavantina	Cartório da 26ª Zona Eleitoral	Av. Expedição Roncador Xingu, s/nº	30
29	São José do Rio Claro	Cartório da 29ª Zona Eleitoral	Avenida Brasil, s/nº, anexo ao Fórum	40
30	Água Boa	Cartório da 30ª Zona Eleitoral	Rua 06, nº 355 - Centro	50
31	Canarana	Cartório da 31ª Zona Eleitoral	Rua Tuparendi, 64 - Centro	50
34	Chapada dos Guimarães	Cartório da 34ª Zona Eleitoral	Rua Tiradentes, nº 474, Centro	30
35	Juína	Cartório da 35ª Zona Eleitoral	Av. dos Jambos, nº 1295, Centro	50
42	Sapezal	Cartório da 42ª Zona Eleitoral	Av. Jaú, nº 1450, Sala 1, Centro	50
44	Guarantã do Norte	Cartório da 44ª Zona Eleitoral	Av. Jatobá, nº155, Centro	30
56	Brasnorte	Cartório da 56ª Zona Eleitoral	Rua Iguatemi, s/nº, Centro	100

¹⁹ Zona Eleitoral

²⁰ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração



ANEXO II

MODELO DE "ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2010, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Preencher obrigatoriamente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE XXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRÊMIO R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....) - (em algarismos e por extenso)		
VALOR DA FRANQUIA: informar levando em consideração o item 4.1 do Termo de Referência.		

TOTAL DO LOTE R\$......(.....).

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE, se houver.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

Deverá estar no formato rtf (rich text format), pdf (adobe) ou zip, e ser inserido concomitantemente com as informações constantes no Item 7.2 do Edital, **exclusivamente através do sistema Licitações-e (site www.licitacoes-e.com.br)**.



ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2010, declara, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2010

Instrumento de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL NO LOCAL DE APURAÇÃO DE VOTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES GERAIS 2010**, que entre si celebram a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, doravante designado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu Presidente Desembargador,
....., portador do RG n.º
SSP/..... e do CPF n.º, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida à,
....., CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),
....., portador do CPF n.ºe do RG n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL NOS LOCAIS DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES GERAIS 2010, A SEREM REALIZADAS EM PRIMEIRO TURNO, NO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2010 E, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2010, **com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo n.º 3.878/2010 e mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil nos locais de apuração e totalização de votos do Estado de Mato Grosso e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2010, a serem realizadas em primeiro turno, no dia 3 de outubro de 2010 e, em segundo turno, se houver, no dia 31 de outubro de 2010.
- 1.2 A União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, estará segurada por qualquer



responsabilidade civil que lhe for imputada ou por ela reconhecida, para garantir tanto os danos materiais ou pessoais, quer para uma ou mais pessoas, causados por atos que ocorram a partir das 8h00min do dia 02/10/2010 até às 17h00min do dia 04/10/2010, e em havendo segundo turno, a partir das 8h00min do dia 30/10/2010 até às 17h00min do dia 01/11/2010, pelas importâncias de:

- a. até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), no local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do **Anexo I-A, Lote 1**;
- b. até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em cada local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do **Anexo I-A, Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**;
- c. até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a serem rateados de forma a atender todos os possíveis eventos relacionados aos locais de apuração, totalização e divulgação de resultados constantes do **Anexo I-A, Lote 9**;
- d. até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a serem rateados de forma a atender todos os possíveis eventos relacionados aos locais de apuração, totalização e divulgação de resultados constantes do **Anexo I-A, Lote 10**;

1.3 Caso haja sinistro, o valor da Franquia correspondente será pago à Seguradora pelo Contratante, e não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da cobertura constante da apólice do seguro, para cada lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....).

2.2 No valor supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, custos de emissão de apólice, etc.).

2.3. O TRE/MT pagará à contratada a importância referente à adesão do seguro, bem como o valor referente à taxa de franquia do seguro total quando da ocorrência de sinistro que implique no pagamento de tais taxas.

2.4 Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros P.J. e Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

3.2 Foi emitida, em/...../2010, a Nota de Empenho do tipo identificada pelo número 2010NE00..... no valor de R\$ (.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do Recibo de Pagamento nominal ao TRE/MT.

4.1.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida em favor da contratada, em única parcela, ou seja, à vista, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de entrega do Recibo de Pagamento nominal ao TRE ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.



- 4.2. Reduz-se o prazo para 5 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.
- 4.3. O pagamento será feito por crédito bancário. Para tanto, deverá fazer constar na fatura de serviços correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde contratada deseja receber seu crédito.
- 4.4. Se o Recibo/Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens 4.1 e 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação, nesta caso a cobertura do seguro não deverá sofrer descontinuidade na sua execução.
- 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União expedida pela RFB.
- 4.6. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor designado para a fiscalização dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pela contratada.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, tampouco a descontinuidade da cobertura do seguro contratado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:
- a) convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
 - b) fornecer à empresa condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços objeto deste contrato;
 - c) efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
 - d) notificar por escrito, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, para que faça a adequação necessária;
 - e) esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;
 - f) Pagar à Seguradora com 10 (dez) dias de antecedência, ao dia 03 de outubro de 2010 e, ocorrendo segundo turno, ao dia 31 de outubro de 2010, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela seguradora;
 - g) comunicar à Seguradora todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;
 - h) comunicar a ocorrência do sinistro à Seguradora tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;
 - i) Intentada a ação contra o segurado, dará este ciência da lide à Seguradora;



j) Pagar à Seguradora, em caso de sinistro, o valor referente a franquia estabelecido em contrato.

6.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia;
- b) pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Municipais 2008 em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;
- c) guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhe são concernentes;
- d) Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver eleições para o segundo turno das Eleições Gerais 2010, o prazo para a entrega da apólice deverá ocorrer no máximo em 15 dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno;
- e) permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo TRE/MT, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à CONTRATADA fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo técnico designado para o acompanhamento do serviço;
- g) atender prontamente às solicitações do TRE/MT no caso de sinistros;
- h) encaminhar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/MT para efetivação do pagamento devido;
- i) Comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF); quitação de tributos e contribuições federais, de dívida ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação;
- j) é obrigação da CONTRATADA prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação;
- l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE.
- m) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas atinentes às condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice;
- o) Atender prontamente às solicitações do TRE/MT no caso de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



8.1 O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2010.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) anotar em registro próprio as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo representante da empresa contratada, só assim produzindo seus efeitos;
- c) exercer, em nome do TRE/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- d) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Diretor-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- f) a fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- g) as relações entre o TRE/MT e a contratada, serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização;
- h) adotar as demais providências enumeradas pela Portaria nº. 40/2003 – TRE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente contratação está fundamentada nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e conforme consta no Procedimento Administrativo nº. 3.878/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

- a. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b. Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 10% (dez por cento), também sobre o valor total estimado da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;



- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;
- f. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DEJE, e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

11.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrer razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;



- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- i) ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º _____/2010, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. As partes contratantes sujeitam-se às disposições constantes deste instrumento, bem como aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Termo de Referência do Pregão n.º/2010;
- b) Edital do Pregão n.º/2010;
- c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, acostados no Procedimento Administrativo n.º _____/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REMESSA DE CÓPIA

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE remeter à sua Coordenadoria de Controle Interno cópia deste Contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto n.º 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas 03 (três) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Cuiabá/MT, de de 2010.

CONTRATANTE:

Desembargador

CONTRATADA:

Senhor(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº :
CPF nº :

Nome:
RG nº :
CPF nº :